



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06/2024

O(A) Município de Flor do Sertão, com sede no(a) Avenida Flor do Sertão, 696, centro, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.566.621/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 29/02/2024, processo administrativo n.º 189/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 06/2023 de 11 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COPA E COZINHA E DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 189/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 12.144.365/0001-79 RUA DOM PEDRO II, 450, CENTRO – SÃO MIGUEL DO OESTE – SC Representante legal: MOISES LUIZ BOFF E-mail: compras@aemoeste.com.br Telefone: (49)3622-1248					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
15	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SACHETS DE 10 GRAMAS SABORES DIVERSOS	CHILENO	CX	300,00	R\$ 2,95	CONFORME TR
19	DETERGENTE LIQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 5L. DETERGENTE MULTIUSO DEVE ATENDER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS: TIPO: LÍQUIDO. FINALIDADE: LIMPEZA GERAL. FRAGRÂNCIA: NEUTRA OU	SIPROLIMP	UN	1146,00	R\$ 12,60	CONFORME TR

	SUAVE. COR: INCOLOR OU LEVE COLORAÇÃO. EMBALAGEM: RECIPIENTE RESISTENTE, COM CAPACIDADE 5L. PROPRIEDADES QUÍMICAS: O DETERGENTE DEVE POSSUIR PROPRIEDADES QUE GARANTAM EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E GORDURAS, MANTENDO A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS USUÁRIOS. DEVE SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E ATENDER ÀS NORMATIVAS DE SEGURANÇA VIGENTES. DESEMPENHO: O PRODUTO DEVE APRESENTAR ALTO PODER DE LIMPEZA, ESPUMAÇÃO CONTROLADA E SER EFICAZ NA REMOÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE SUJIDADES. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A EMBALAG					
24	ESCOVA PARA VASO SANITARIO: ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	TOQ	PÇ	85,00	R\$ 5,05	CONFORME TR
25	ESFREGÃO DE AÇO INOX, PARA USO EM LIMPEZA PESADA, UTILIZADA PARA TIRAR CROSTA EM PANEAS, FORMAS, FRIGIDEIRAS E OUTROS UTENSÍLIOS DE COZINHA, PESO MÍNIMO 15G	NOBRE	UN	150,00	R\$ 1,89	CONFORME TR

26	ESPONJA DE AÇO EM AÇO CARBONO, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	PC	194,00	R\$ 1,95	CONFORME TR
28	FILTRO PARA CAFÉ 102 EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 30 UNIDADES	BRIGITTA	UN	93,00	R\$ 4,30	CONFORME TR
29	FILTRO PARA CAFÉ 103 EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 30 UNIDADES	BRIGITTA	UN	123,00	R\$ 3,98	CONFORME TR
32	LIMPADOR LIMPA FORNO COM GATILHO EM FRASCO DE NO MINIMO 300ml	FORTA	UN	82,00	R\$ 11,74	CONFORME TR
37	LUVA APLICADORA DE CERA MEDINDO NO MINIMO 35cm	NOBRE	UN	23,00	R\$ 39,20	CONFORME TR
38	LUVA APLICADORA DE CERA MEDINDO NO MINIMO 45cm	NOBRE	UN	30,00	R\$ 49,50	CONFORME TR
42	OLEO DE PEROBA COMPOSTO A BASE DE MINERAL, VEGETAL E SOLVENTE; COM CONSISTÊNCIA LIQUIDA; DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERÍSTICO; UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS E MADEIRAS EM GERAL; EMBALADO EM FRASCO COM 100ML	PEROBA	UN	7,00	R\$ 8,54	CONFORME TR
47	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA MEDINDO NO MINIMO 49x58cm	NOBRE	UN	309,00	R\$ 2,45	CONFORME TR
48	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO DE NO MÍNIMO 30cm X 7,5m	GIOPACK	UN	156,00	R\$ 4,75	CONFORME TR
49	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO DE NO MÍNIMO 45cm X 4m	GIOPACK	UN	141,00	R\$ 4,72	CONFORME TR
51	PAPEL TOALHA EM BOBINA PRODUZIDO COM PAPEL CELULOSE 100% FIBRAS NATURAIS, GRAMATURA MÍNIMA DE 24g/m², COM ACABAMENTO E	SUAVE LAR	UN	1150,00	R\$ 33,00	CONFORME TR

	MACIEZ, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM 6 BOBINAS MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 200M CADA.					
55	PRATO PLÁSTICO DESCARTAVEL PEQUENO FUNDO COM 10 UNIDADES	MINAPLAST	UN	330,00	R\$ 4,70	CONFORME TR
56	PROTETOR/FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO COM 2 UNIDADES COM UTILIZAÇÃO DE BORRACHA PARA AMARRAR.	FLABOM	UN	336,00	R\$ 3,00	CONFORME TR
61	RODO PLÁSTICO DE BORRACHA COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 60cm	TOQ	UN	279,00	R\$ 8,70	CONFORME TR
62	ROLOFILME DE PVC TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 28cm x 15m	GIOPACK	UN	90,00	R\$ 7,60	CONFORME TR
63	SABÃO EM BARRA (ALCOOL) DE NO MINIMO 400g	LAR	UN	140,00	R\$ 4,00	CONFORME TR
73	SAPÓLIO (SAPONÁCEO) LÍQUIDO, CREMOSO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO DE 300ML	GLAMOUR	UN	749,00	R\$ 3,00	CONFORME TR
74	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE DE 25G QUE FAZ 1 LITRO: DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 15 ENVELOPES DE 25G CADA. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, E MATERIAL ESTRANHO.	FRISCO	CX	350,00	R\$ 14,40	CONFORME TR

75	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE DE 1KG QUE FAZ 10 LITROS: DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	CELLI	UN	110,00	R\$ 10,80	CONFORME TR
79	TOALHA PARA LOUÇA NA COR BRANCA, MEDINDO NO MINIMO 70X45CM EM 1005 DE ALGODÃO	LOMAER	UN	270,00	R\$ 2,80	CONFORME TR
82	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20m	COLONIAL	UN	189,00	R\$ 17,09	CONFORME TR
85	LUVA DE BORRACHA ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE VULCANIZADO EM FORMATO DE DIAMANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E UNHEIRA. POSSUI REFORCO COMPLEMENTAR ESTRATEGICO DE BORRACHA NATURAL NAS ARE DE NO MINIMO 35CM TAMANHO P	DANNY	PAR	135,00	R\$ 5,60	CONFORME TR
89	PEDRA SANITARIA COM CESTINHA	SANY	UN	82,00	R\$ 2,75	CONFORME TR
95	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO LIMPADOR ANTI MOFO LIQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS, MARCA DE REFERENCIA SIMILAR OU SUPERIOR A MAZZAROLLO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA, ESTAR DE ACORDO COM AS NBR 7500, NBR 7501, NBR	SAIF	UN	183,00	R\$ 18,39	CONFORME TR

	7502, NBR 7503, NBR 7504, NBR 8285, NBR 8286, NBR 9735, NBR 14725					
98	HIPOCLORITO DE SODIO 1% EMBALAGEM 1000ML	SIPROLIMP	UN	83,00	R\$ 8,59	CONFORME TR
100	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA 7X28 CM	LOCATELI	UN	20,00	R\$ 8,04	CONFORME TR
101	CESTO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO COM PEDAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS	PLASNEW	UN	120,00	R\$ 38,90	CONFORME TR
103	NAFTALINA BOLAS 50G SANILAR	SANY	UN	112,00	R\$ 2,26	CONFORME TR
105	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITORIO, EM AÇO TELADO 10-11 LITROS	LOCATELI	UN	67,00	R\$ 31,70	CONFORME TR
106	ESCOVA PEQUENA LIMPA UNHAS	CLEAR	UN	95,00	R\$ 3,55	CONFORME TR
107	SABONETEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500ML	GLAMOUR	UN	132,00	R\$ 6,05	CONFORME TR
109	PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE 100%PVC, ROLO 10M COMPRIMENTO X 1,40MLARGURA X 0,20 ESPESSURA	GIOCA	UN	5,00	R\$ 36,93	CONFORME TR
112	PLACA/CAVALETE DE SINALIZAÇÃO AMARELA PARA CHÃO MOLHADO EM POLIPROPILENO, DIPLA FACE, E 61CMX31CM	BETANIN	UN	5,00	R\$ 36,40	CONFORME TR
114	BALDE OVAL DE 14 LITROS PARA LIMPEZA COM BICO LATERAL NAS CORES TRANSPARENTE OU CINZA, EM PLASTICO	RISCHIOTO	UN	10,00	R\$ 37,14	CONFORME TR
116	ESPONJA MAGICA PARA LIMPEZA PESADA SEM PRODUTOS QUIMICOS, NA COR BRANCA	PANOSUL	UN	150,00	R\$ 15,48	CONFORME TR

117	ÁGUA SANITARIA (CLORO) GEL 1 LITRO FORMULA EM GEL COM BICO DIRECIONADOR, CLORO ATIVO	SIPROLIMP	UN	400,00	R\$ 7,76	CONFORME TR
118	LIMPA PEDRAS DESINCRUSTANTE DE USO PROFISSIONAL, GALÃO DE 5 LITROS	SIPROLIMP	UN	20,00	R\$ 26,89	CONFORME TR
124	ESCOVA DE NYLON COM FLANGE 350 MM PARA ENCERRADEIRA ALLCLEAN A35	TOQ	UN	10,00	R\$ 37,79	CONFORME TR
129	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 50 LITROS COM TAMPA E TRAVA, EM POLIPROPILENO	RISCHIOTO	UN	20,00	R\$ 69,60	CONFORME TR
130	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS COM TAMPA E TRAVA, EM POLIPROPILENO	RISCHIOTO	UN	20,00	R\$ 52,23	CONFORME TR
131	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 78 LITROS COM TAMPA E TRAVA, EM POLIPROPILENO	RISCHIOTO	UN	10,00	R\$ 99,89	CONFORME TR
132	DISPENSER TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA EM BOBINA AUTO CORTE, DE PAREDE, EM PLASTICO ABS, 34,5CMX29CMX20CM NA COR BRANCA	NOBRE	UN	5,00	R\$ 206,89	CONFORME TR
133	DISPENSER TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA EM BOBINA AUTO CORTE, DE PAREDE, EM POLIPROPILENO, 32CMX25CMX13CM NA COR BRANCA	FORTCOM	UN	5,00	R\$ 199,89	CONFORME TR
135	SHAMPOO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE	VINI LADY	UN	30,00	R\$ 11,36	CONFORME TR

TESTADO, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, EMBALAGEM COM NO MINMO 480 ML.						
--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Flor do Sertão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flor do Sertão - SC, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2023

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
Representante LEGAL

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
Moises Luiz Boff
Representante legal do FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- Paulo Roberto Begnini

2- Rosmari Zanella

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>